



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

OFÍCIO Nº 171/2020/CGPNI/DEIDT/SVS/MS

Brasília, 02 de abril de 2020.

Aos (as) Coordenadores (as) Estaduais de Imunizações

Assunto: Encaminha comunicado quanto a alteração de grupos-alvos nas fases de vacinação da Campanha Contra a Influenza e orientações quanto ao registro das doses no Sistema de Informação.

Em 2020, o Ministério da Saúde antecipou em três semanas a realização da 22ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza pelo momento em que o mundo enfrenta no combate à COVID-19, a fim de proteger de forma antecipada a população contra a influenza, além de minimizar o impacto sobre os serviços de saúde, auxiliando na exclusão de diagnósticos em virtude dessa nova doença.

Em função de fatores técnicos, científicos, logísticos, evidência epidemiológica, eficácia e segurança do produto, somados a garantia da sustentabilidade da estratégia, são estabelecidas prioridades para vacinação em campanhas, que são definidas com a participação das associações e instituições da comunidade científica e de profissionais, no âmbito de especialistas assessores do Programa Nacional de Imunizações. Origina-se daí a decisão por incluir um determinado grupo ou segmento da população.

A estratégia de vacinação acontece por fases, grupos prioritários e datas, com base nas entregas do laboratório parceiro, tendo iniciado em 23 de março com a vacinação dos idosos e trabalhadores da saúde. As demais fases, ainda serão iniciadas.

Além dos grupos prioritários já definidos e em virtude da ocorrência da epidemia global pelo coronavírus, considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, artigo 3º, o qual determina que todas as medidas adotadas para o seu enfrentamento deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, definiu-se por incluir os **caminhoneiros, motoristas de transporte coletivo e portuários** como grupo prioritário para vacinação na segunda fase da Campanha Nacional de Vacinação contra a influenza (Quadro 1).

- O grupo deve ser vacinado independente do município de residência, uma vez que transitam por todo o País, cabendo ao território organizar e facilitar o acesso desses profissionais.
- Aqueles que tiverem 60 anos ou mais de idade, já foram contemplados na primeira fase da campanha, sendo que aqueles que se enquadrarem nos demais grupos poderão ser vacinados no decorrer de toda a campanha.
- Os motoristas de aplicativo ou táxi não estão contemplados nesta fase, devido ao escalonamento da entrega das vacinas pelo laboratório produtor e a indisponibilidade de quantitativo para atender a todos

Destaca-se que um quantitativo a mais de vacina será adquirido para contemplar a inclusão do novo grupo.

Informa-se que **os professores do ensino básico ao superior**, cujas aulas estão suspensas, passarão a ser vacinados na terceira fase da campanha com início no dia 09 de maio de 2020. Se apresentaram doenças crônicas, devem se vacinar ainda na segunda fase.

Destaca-se também que está sendo antecipada a vacinação para os grupos de funcionários do sistema prisional, adolescentes e jovens de 12 a 21 anos sob medidas socioeducativas e população privada de liberdade, para segunda fase da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, que irá se iniciar dia 16 de abril (Quadro 1).

O Programa Nacional de Imunizações permanece alertando sobre a importância da vacinação do público-alvo já definido, para evitar a influenza com seus possíveis agravamentos.

Enfatiza-se a importância dos estados, Distrito Federal e municípios divulgarem tanto a campanha, quanto a importância da vacinação.

Solicita-se esforços coletivos no sentido de se garantir e respeitar a vacinação da população alvo, para o alcance de elevadas e homogêneas coberturas vacinais por grupo prioritário.

No mais, a Secretaria de Vigilância em Saúde se coloca à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários. Para informações adicionais, favor contatar a equipe técnica da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) pelo telefone (61) 3315 3874.

Quadro 1. Atualização dos grupos para vacinação contra a influenza durante a Campanha Nacional de Vacinação

Fases da Estratégia	Grupos prioritários	Data para iniciar a vacinação por grupo
1ª fase	Idosos (60 anos e mais) e trabalhadores da saúde	23/mar
2ª fase	Profissionais das forças de segurança e salvamento Portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais Funcionários do sistema prisional Adolescentes e jovens de 12 a 21 anos sob medidas socioeducativas População privada de liberdade Caminhoneiros, motoristas de transporte coletivo e portuários	16/abr
3ª fase	Professores das escolas públicas e privadas Crianças de 6 meses a menores de 6 anos Gestantes Puérperas Povos indígenas Adultos de 55 a 59 anos de idade Pessoas com deficiência	09/mai

Fonte: Ministério da Saúde

Registro de vacinação do grupo prioritário: Caminhoneiros, Motoristas de transporte coletivo e Portuários

O registro dos dados deverá ser feito no site sipni.datasus.gov.br, no módulo de

campanha, dados consolidados, no campo: Caminhoneiros, motoristas de transporte coletivos e portuário, na faixa etária de 18 a 54 anos. As faixas etárias de 55 a 59 anos deverão ser registradas no grupo de Adultos de 55 a 59 anos, de 60 anos e mais no grupo prioritário de Idosos e assim por diante (gestantes e puérperas). Para o grupo incluído, o sistema disponibilizará apenas as doses aplicadas por faixa etária e total, não disponibilizando cobertura vacinal em virtude da falta de denominador oficial disponível.

Atenciosamente,

FRANCIELI FONTANA SUTILE TARDETTI FANTINATO
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações

RODRIGO FABIANO DO CARMO SAID
Diretor Substituto do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 02/04/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Fabiano do Carmo Said, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, Substituto(a)**, em 02/04/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014263359** e o código CRC **BE96C605**.

Referência: Processo nº 25000.046349/2020-71

SEI nº 0014263359

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br